

PORTARIA Nº 390/2026 - GDP/IDAM - A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAPÁ - IDAM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que prescreve a Lei nº 1.762 de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado do Amapá); **RESOLVE: I - AVERBAR**, a Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço do servidor abaixo: - **VASCO BENTO DOS SANTOS RIBEIRO** - Matrícula nº 050.211-1 E; 1º **SEGOV**; Período de: 10/05/2010 a 31/12/2010 - 00ano(s), 07 mês(es) e 21 dia(s); 2º **CASA CIVIL**; Período de: 01/01/2011 a 31/03/2015 - 04ano(s), 02 mês(es) e 29 dia(s); **Totalizando**: 04 ano(s), 10 mês(es) e 24 dia(s); 1784 dia(s). **II - DETERMINAR** a Diretoria Administrativa - Financeira, os procedimentos necessários decorrentes desde ato. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Gabinete do IDAM, em 02/07/2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amapá

Protocolo 278131

PORTARIA Nº 394/2026 - GDP/IDAM - A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAPÁ - IDAM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei nº 1.762 de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado do Amapá); **RESOLVE: I - AVERBAR**, a Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço do servidor abaixo: - **VASCO BENTO DOS SANTOS RIBEIRO** - Matrícula nº 050.211-1 E; 1º **SEPROR**; Período de: 01/09/2005 a 31/07/2006 - 00 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s); 2º **SEPROR**; Período de: 03/08/2015 a 12/11/2017 - 02 ano(s), 03 mês(es) e 09 dia(s); 3º **SEPROR**; Período de: 11/03/2019 a 10/05/2021 - 02 ano(s), 01 mês(es) e 25 dia(s); **TOTALIZANDO**: 04 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); 1.771 dia(s); **II - DETERMINAR** a Diretoria Administrativa - Financeira, os procedimentos necessários decorrentes desde ato. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Gabinete do IDAM, em 02/07/2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amapá

Protocolo 278132

PORTARIA Nº 395/2026-GDP/IDAM-A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAPÁ - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.03.018201.011378/2026-2026-09, datado de 22/06/2026; **RESOLVE: I - CONCEDER** a servidora **REGIMARA ALVES BREVES**, Assistente Técnico (A. TEC-III), Matrícula nº 142.016-0 B, do Quadro de Pessoal Permanente do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de 2013/2018 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amapá), que serão usufruídos no período de 06/07/2026 A 03/10/2026. **CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 02 de julho de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amapá

Protocolo 278136

Centro de Educação Tecnológica do Amapá – CETAM

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n.º 031/2026. **DATA DA ASSINATURA**: 30/06/2026. **PARTES**: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAPÁ - CETAM E INSTITUTO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO AMAPÁ. **OBJETO**: conjugação de recursos técnicos dos participantes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do INSTITUTO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO AMAPÁ,

em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA**: 30/06/2026 a 31/12/2026. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000571/2026-05 - CETAM. Manaus/AM, 03 de julho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amapá

Protocolo 278139

PORTARIA N.º 0087/2026-GDP/CETAM

Institui o Comitê Gestor do Programa Juros por Educação no âmbito do Centro de Educação Tecnológica do Amapá - Cetam, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAPÁ - CETAM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205 a 214, que tratam do direito à educação e da organização da educação nacional;

Considerando a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os arts. 36-A a 36-D e 39 a 42, que disciplinam a Educação Profissional e Tecnológica;

Considerando o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta dispositivos da Lei n.º 9.394/1996 e disciplina as formas de articulação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Considerando a Lei Estadual n.º 2.816, de 24 de julho de 2003, que institui o Centro de Educação Tecnológica do Amapá - Cetam;

Considerando a Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Considerando a Lei Federal n.º 14.945, de 31 de julho de 2024, que altera a Lei n.º 9.394/1996 e estabelece diretrizes para o Ensino Médio, inclusive quanto à articulação da formação técnica e profissional com a formação geral básica;

Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13 de novembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 212, de 13 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG;

Considerando o Decreto Federal n.º 12.433, de 14 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Complementar Federal n.º 212/2025 e dispõe sobre o Programa Juros por Educação;

Considerando a Lei Estadual n.º 7.977, de 15 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, bem como realizar investimentos decorrentes do Programa;

Considerando o Plano de Aplicação do Programa Juros por Educação do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de instituir, no âmbito do Cetam, instância colegiada de assessoramento, acompanhamento, articulação, monitoramento e apoio à governança das ações vinculadas ao Programa Juros por Educação;

Considerando a necessidade de assegurar planejamento, controle, transparência, rastreabilidade, permanência, êxito, inovação e qualidade nas ofertas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio vinculadas ao Programa Juros por Educação;

RESOLVE

Art. 1. Instituir o Comitê Gestor do Programa Juros por Educação no âmbito do Cetam, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, técnica e de acompanhamento estratégico, vinculado à Presidência do Centro de Educação Tecnológica do Amapá - Cetam.

Art. 2. O Comitê Gestor tem por finalidade assessorar a Presidência do Cetam e as áreas competentes no planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação das ações institucionais vinculadas ao Programa Juros por Educação.

Art. 3. Compete ao Comitê Gestor do Programa Juros por Educação no âmbito do Cetam:

I - Assessorar a Presidência do Cetam em assuntos relacionados à governança institucional do Programa Juros por Educação;

II - Avaliar informações relativas ao planejamento técnico, pedagógico, administrativo e operacional das ofertas vinculadas ao Programa;

III - Analisar dados referentes aos cursos, turmas, vagas, municípios, unidades ofertantes, cronogramas e condições de execução;

IV - Acompanhar, em caráter consultivo, os indicadores de acesso, matrícula, frequência, permanência, rendimento acadêmico, evasão, conclusão e êxito educacional;

V - Sugerir estratégias voltadas ao fortalecimento do acesso, da permanência e do êxito dos estudantes;